



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 2.980, DE 17/02/2016

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2016.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 2.833, de 23/08/2012, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.412,55 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de fevereiro de 2016.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

LÍBIO TALETTE JUNIOR
Assessor de Gabinete